



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 791/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28/2021
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) fica acrescido de § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 33. Omissis

Omissis

§ 1º-A A instalação de Promotorias de Justiça será efetuada por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Omissis” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117. Omissis

Parágrafo único. Na promoção para a entrância intermediária, os Promotores de Justiça Substitutos poderão concorrer caso não haja inscrição, no respectivo edital, de membros da entrância inicial.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de abril de 2021.



The image shows a handwritten signature in black ink. The signature consists of two large, stylized loops at the top and several smaller, sweeping strokes below them. In the center of the loops, the name "ADRIANO GALDINO" is written in a bold, sans-serif font. Below it, the word "Presidente" is written in a smaller, italicized, sans-serif font.

ADRIANO GALDINO
Presidente